

# Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

## **Lei n.º 21/97**

**"Altera o Artigo 41 da Lei 149 de 14 de março de 1984, que dispõe sobre denominação de ruas, praças e bairros de Goianá."**

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1.º** - O Artigo 41 da Lei 149 de 14 de março de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação.

*"Art. 41 - Fica incorporado ao Bairro Nossa Senhora Aparecida a área situada a partir da travessia do antigo leito da E.F.L., lado esquerdo no sentido Goianá - Rio Novo, compreendendo as Ruas Ana Augusta da Cunha e Avenida 21 de Dezembro."*

**Art. 2º** - Fica revogado o artigo 42 da Lei 149 de 14 março de 1984.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 02 de maio de 1997.

*Maria Elena Zaidem Lanini*

*Prefeita Municipal*